

VD.VEREADOR JOSE DINIZ, SOBRE AV PROF VICENTE RAO (CENTRO/BAIRRO) FX EXCLUSIVA DE ÔNIBUS	V-EX	2745	50
VD.VEREADOR JOSE DINIZ, SOBRE AV PROF VICENTE RAO (CENTRO/BAIRRO)	V	2746	50

#### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A fiscalização nos locais mencionados será realizada em sistema de rodízio pelos equipamentos ESTÁTICOS abaixo relacionados:

Nº de Série	Cód.Prodam
2014100006	3459
2014100008	3460
2014100009	3461
2014100010	3462
2014100011	3463
2014161003	3501
2014161004	3500
2015023001	4014
2015137001	0067
2015137002	0049

#### Legenda:

V: Fiscalização de Velocidade  
R: Fiscalização de Rodízio  
Z: Fiscalização de ZMRC - CAMINHÃO  
EX: Fiscalização de Faixa Exclusiva  
PR: Fiscalização de Faixa Proibida  
F: Fiscalização de ZMRF - FRETADO  
A: Fiscalização de Avanço  
P: Fiscalização de Parada Sobre a Faixa  
CP: Fiscalização de Conversão Proibida  
VR: Fiscalização de VER - CAMINHÃO  
MT: Fiscalização de MOTO

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### REPUBLICACAO NORVAMENTE POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES NO DOC 24/01/2017, PÁG. 20 OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO DE 20/01/2017

Portaria n. 008/SVMA - GAB/2017  
Gilberto Tanos Natalini, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009;

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas integra a estrutura básica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e, dentre suas atribuições, apóia o funcionamento dos Conselhos Gestores dos Parques;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º e seguintes da Lei 15.910 de 27 de novembro de 2009, que instituiu os Conselhos Gestores dos Parques Municipais cujo mandato é de dois anos, contados da sessão em que se der a posse e, limitados a dois anos consecutivos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º:** Criar a Comissão Eleitoral para coordenar a eleição do Conselho Gestor do Parque Municipal Chácara do Jockey com vistas a: definir o processo eleitoral; analisar e julgar as inscrições dos/as candidatos/as; aprovar o material das eleições; notificar a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM caso haja necessidade de reabertura de inscrições por 15 (quinze) dias além do prazo previsto, em função da Lei 15.946/2013, regulamentada pelo Decreto 56.021/2015; apreciar impugnações e recursos; registrar o processo eleitoral através de Ata; fiscalizar o cumprimento do disposto na legislação; apurar os votos e promover a divulgação no Diário Oficial da Cidade.

**Parágrafo único:** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga de conselheiro.

**Art. 2º:** São integrantes da Comissão Eleitoral: Leandro Marques Bondar, RF 806.065.7; Gisele Araujo Rosa, RF 837.922.0; Maralinda Dos Reis Matoso, RF 828.773.2; Rute Cremonini de Melo, RF 619.761.2; Deborah Ester Verissimo Camargo, RF 808.071.2; Deborah Schmidt Neves dos Santos, RF 792.934-0. A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor Edson de Moraes Bueno, RF 755.014.6.

**Parágrafo Único:** Integram a Comissão Eleitoral pela Sociedade Civil: Denis Veiga Junior, RG 6.999.903.x; Francisco Eduardo Bodião, RG 20.238.895; Roberta Heiko Durante Sato Bodião RG 43.662.826-0.

**Art. 3º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA n. 009/SVMA-G/2017

GILBERTO TANOS NATALINI, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos procedimentos da SVMA e a administração geral desta pasta,

#### RESOLVE:

I - Revogar a Portaria nº 016/SVMA/2016, publicada em 02/02/2016, página 28, onde delegava à servidora Liliane Neiva Arruda Lima, R.F. 823.473.6, a assinatura do Termo de Compensação Ambiental e respectivos Aditivos, nos termos do Art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 53.889/13, com a redação conferida pelo Decreto Municipal nº 54.423/13.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**2013-0.180.829-2 - SVMA – DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR - EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO – I.** À vista das informações contidas no presente processo administrativo, e com a competência a mim conferida através da Portaria nº 007/SVMA/2017, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no montante de **R\$ 375.000,00** (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais) sendo **R\$ 187.500,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para pessoa física e **R\$ 187.500,00** (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para pessoa jurídica, a favor da SVMA – DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR, inscrita sob CNPJ 00.119.000/0000-00 que onera a dotação orçamentária 27.10.18.542.3020.6661.3.3.90.93.00.00 (Inspeção Ambiental Veicular) do orçamento do presente exercício.

**2016-0.234.692-1 -** Empage Construções Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. - Infração administrativa ambiental. Podá inadequada e maus tratos de exemplar "ficus". Lavratura dos Autos de Infração nº 11048/2012 e de Multa nº 67-008.924-9. Termo de Ajustamento de Conduta. Aplicação de multa por descumprimento de cláusula. Defesa prévia indeferida. Recurso Administrativo. – I. À vista dos elementos constantes do presente **RECEBO** o recurso interposto por EMPAGE CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO** a multa contratual do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 064/DECONT-G/2014, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devido ao descumprimento do item 3.3, da Cláusula Terceira do ajuste;

**2016-0.135.851-9 -** D. P. Barros Pavimentação e Construção Ltda. - Infração administrativa ambiental. Manejo inadequado da vegetação em 13 (treze) exemplares arbóreos. Lavratura dos Autos de Infração nº 18063/2010 e de Multa nº 67-005.875-1. Termo de Ajustamento de Conduta. Aplicação de multa por descumprimento de cláusula. Defesa prévia indeferida. Recurso Administrativo. – I. À vista dos elementos constantes do presente **RECEBO** o recurso interposto D.P. BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO** a multa contratual do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 113/DECONT-G/2010, no valor de R\$ 58.791,95 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), devido ao descumprimento dos itens 2.3 e 2.4, da Cláusula Segunda do ajuste;

### DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

#### 2010-0.213.093-6

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº 001/DECONT-G/2017

**Autos de Infração:** nº nº 4879, lavrado em 02/12/2009 e 080794, lavrado em 02/12/2009.

**Autos de Multa:** 67-004.025-8 lavrado em 02/12/2009 e 67-004.026-6 lavrado em 02/12/2009..

**Motivo da Autuação:** Dano ambiental decorrente de supressão de 09 (nove) exemplares arbóreos, sem autorização do órgão competente.

**INTERESSADO:** CONDOMINIO CONJUNTO ALVORADA.

**OBJETO DA REPARAÇÃO:**

1. Constitui objeto do presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ora firmado entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA a:

1.1 Realizar o plantio de 90 (noventa) mudas de espécies arbóreas nativas, DAP = 5 cm, com altura do colo à primeira bifurcação = 1,80 m e altura = 2,50 m, sendo 09 (nove) no interior do imóvel à Rua Lavínia, 07; e 81 (oitenta e uma) às Ruas: Serra de Jairé, Manuel Pereira Lobo, São José do Barreiro, Tereza, João Soares, Cavalieri, Dr. João Batista de Lacerda, Limonita, Siqueira Bueno e Av. Álvaro Ramos, conforme projeto;

1.2 Garantir, ao final do período de manutenção, a reparação do dano ambiental.

**Valores dos Autos de Multa nº 67-004.025-8 correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 67-004.026-6 correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**Valores das Multas a serem recolhidas:** 10 % dos valores dos Autos de Multa nº 67-004.025-8 e 67-004.026-6, devidamente atualizados monetariamente, conforme previsto no Decreto Municipal nº 42.833/03 (vigente a época) – artigo 19 – parágrafo único, tendo em vista que o requerimento deste TAC deu-se anteriormente à publicação do Decreto Municipal nº 54.421/13, artigo 6º da Portaria 002/09-DECONT-G e § 2º do artigo 143 do Decreto Federal 6.514/08..

#### 2010-0.184.183-9

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 04/DECONT-GAB/2017 - TAC Nº 033/DECONT-G/2011

**INTERESSADO:** MMS SANTOS BUILDING ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ/MF Nº 47.706.114/0001-15.

ATUAL DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: SANTOS CONSTRUTORA LTDA.

Ficou concluído pelo Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, o total Cumprimento do TAC Nº 033/DECONT-GAB/2011 por parte do compromitente, de acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 134/DECONT-12/GTR-AD/2012, encartado sob fls. 113 a 116 dos autos.

**Valor do Auto de Multa nº 67-005.379-1 R\$ 10.000,00 (dez mil reais), do TAC Nº 033/DECONT-GAB/2011.**

#### 2013-0.231.335-1

**Interessado:** Angela Maria Soares.

**Assunto:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente na época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, INDEFERIR o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em vista a ausência de manifestação da interessada quanto às solicitações.

#### 2016-0.279.749-4

**Interessado:** TPAP Transportadora Eireli - EPP

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.279.749-4, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 105 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “TPAP Transportadora Eireli - EPP” inscrita no CNPJ 25.531.857/0001-69, empresa de atendimento credenciada WGRA - Gerenciamento de Riscos Ambientais LTDA, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
1203	COMBUSTÍVEL AUTO-MOTOR ou 60.000 L GASOLINA		Líquido	Granel

#### 2016-0.279.747-8

**Interessado:** Transvitor Transporte & Logística Ltda.

**Assunto:** Plano de Atendimento à Emergência.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do processo administrativo nº 2016-0.279.747-8, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental, sob fl. 116 e da Assistência Jurídica do DECONT-G; APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa “Transvitor Transporte & Logística Ltda.” inscrita no CNPJ nº 00.777.665/0001-06, empresa de atendimento credenciada WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

Nº. ONU	PRODUTO	QUANTIDADE MÁXIMA	ESTADO FÍSICO	TIPO
2794	Baterias elétricas, úmidas, com- 11.000 kg tendo ácido		Sólido	Fracionado

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**2014.0.313.371-5 - SVMA/DEPAVE.5 -** Cancelamento de saldo de empenho de 2016. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente e da manifestação do DEPAVE.G em fls.329, **AUTORIZO o cancelamento dos saldos de Empenho nº 63.469/2016**, no valor de R\$ 7.610,39 (sete mil, seiscentos e dez reais e trinta e nove centavos) e nº **63.463/2016** no valor de R\$ 4.010,65 ( quatro mil, dez reais e sessenta e cinco centavos), emitida a favor da Empresa CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL – CNPJ nº 00.865.526.0001-34 observadas as formalidades legais e cautelais de estilo.

**2014.0.351.125-6 - SVMA/DEPAVE.5 -** Cancelamento de saldo de empenho de 2016. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente e da manifestação do DEPAVE.G em fls.337, **AUTORIZO o cancelamento dos saldos de Empenho nº 63.560/2016**, no valor de R\$ 709,68 (setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) e nº **63.555/2016** no valor de R\$ 8.046,30 ( oito mil, quarenta e seis reais e trinta centavos), emitida a favor da Empresa CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL – CNPJ nº 00.865.526.0001-34 observadas as formalidades legais e cautelais de estilo.

**2015-0.290.404-3 - SVMA/UMAPAZ -** Cancelamento de saldo de empenho de 2016. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 007/SVMA/2017, a vista dos elementos constantes do presente e da manifestação da UMAPAZ em fls.347, **AUTORIZO o cancelamento do saldo de Empenho nº 9.160/2010**, no valor de R\$ 13.083,02 (treze mil, oitenta e três reais e dois centavos ), emitida a favor da Empresa LANG SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ nº08.223.709/0001-68 observadas as formalidades legais e cautelais de estilo.

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-016

**SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS**  
ENDERECO: PCA DA REPUBLICA, 154  
PROCESSOS DA UNIDADE SIURB/PROJ/G  
**2016-0.240.692-4 CAROLINE PRATEANO ANGELO DEFERIDO**  
RETIRADA A CERTIDÃO PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERÁ SER ARQUIVADO.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CIDAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
Processo nº 2016-0.204.719-3  
Interessado: **TGPO ENGENHARIA LTDA-EPP** .  
Inscreva-se a empresa TGPO ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 08.282.525/0001-79, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 10 – Projetos: Pavimentação e Micro Drenagem, Urbanização e Sistema Viário – Grupo “A”; Canalização e Drenagem, Cálculo Estrutural – Grupo “B”, conforme decidido pela Comissão Permanente de Cadastro, na Ata de Reunião Geral 004/17.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
Processo nº 2016-0.235.890-3  
Interessado: **PLANSERVI ENGENHARIA LTDA.** .  
Inscreva-se a empresa PLANSERVI ENGENHARIA LTDA., CNPJ n.º 65.525.404/0001-44, no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços e Obras, na Categoria 10 – Projetos: Pavimentação e Micro Drenagem, Canalização e Drenagem, Cálculo Estrutural e Urbanização e Sistema Viário – Grupo “C”; Categoria 11 – Serviços Técnicos Profissionais Especializados: Topografia – Grupo “B” e Sondagens – Grupo “Único”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro, na Ata de Reunião Geral 006/17.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
Processo nº 2016-0.270.347-3  
Interessado: **SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** .  
Fica a empresa SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ 02.419.572/0001-35, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Imobiliários – Rol Nominal; Cópia Cédula de Identidade dos sócios autenticada; FGTS Para se Cadastrar na Categoria III – Grupo 1, 5 e 6, juntar mais 1 conjunto de Atestados/CAT’s; Para se Cadastrar na Categoria III – Grupo 3 e 7, juntar 1 conjunto de Atestados/CAT’s; Para se Cadastrar na Categoria III – Grupo 2, juntar 3 conjuntos de Atestados/CAT’s. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,70 por folha. O não atendimento à presente convocação ou não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO PARA LICITAÇÃO - CJCAD-SIURB

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**  
Processo nº 2016-0.259.160-8  
Interessado: **CONSTRUTORA NORBEX LTDA – EPP**.  
Fica a empresa CONSTRUTORA NORBEX LTDA-EPP, CNPJ 53.182.432/000-27 a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Certidão Negativa de Tributos Imobiliários – Rol Nominal; Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; Vínculo do Profissional Engº José Raimundo de Brito Expírou em 03/12/16; Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Certidão JUCESP atualizada. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de 1,85 por folha. O não atendimento a presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

### DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

#### COMUNICADO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE VIAS PÚBLICAS - CONVIAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a nova data base de Julho/2016 para a Tabela da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, INFORMA os novos valores de referência adotados para o cálculo da cobrança da **caução** para atendimento ao disposto no artigo 17 da Lei 13.614/03. – Valores fornecidos pela Divisão de Projetos de Pavimentação da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Infra-estrutura Urbana e Obras, para recuperação de valas abertas por permissionários considerando: vias de tráfego médio, pavimento flexível, Instruções de Reparação – IR-01/2.004 e Tabela de preços da mesma Secretaria, data base Julho/2016

\* Vala excluindo revestimento: R\$237,72 / m2  
\* Reposição da Capa Asfáltica: R\$ 170,05 / Faixa de 3,00 m ou R\$ 56,67 /m2  
– Valor da reposição da sinalização, fornecida pelo Departamento de Operações do sistema Viário – DSV, da Secretaria dos Transportes, corrigido pelo IPCA do ano (10,67%): R\$ 5,13 /m²  
– Valor Mínimo da Caução adotada por este Departamento: R\$ 627,52.

Recomposições	Valores (R\$/m²)	Áreas (m²)	SubTotal (R\$)
Vala	237,72	1,00	237,72
Capa Asfáltica	Fresagem e Recapeamento = R\$ 146,05 / Faixa de 3,00 m ou R\$ 48,68 /m2 Sinalização = 5,13 /m2	61,80 30,00	1854,00
Caução Mínima (30% da somatória) 2091,72			627,52

**2016-0.269.762-7 – CET – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.**

**2017-0.012.828-7 – LEVEL 3 – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A LEVEL 3 fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.275.122-2 – LEVEL 3 – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A LEVEL 3 fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.260.137-9 – MEGATELECOM – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO NOS TERMOS DA PORTARIA 16/ SIURB-G/2013, BEM COMO PORTARIA 002/SIURB-G/2016.** A MEGATELECOM fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.144.245-5 – COMGAS – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

**2015-0.070.290-7 – LEVEL 3 – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1279/2015.**

**2014-0.247.864-6 – CLARO – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 0686/2015.**

**2014-0.089.686-6 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 2531/2014.**

**2016-0.279.869-5 – SABESP**  
Fica a SABESP intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.278.141-5 – NETELL**  
Fica a NETELL intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.278.130-0 – NETELL**  
Fica a NETELL intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.260.138-7 – VOGEL**  
Fica a VOGEL intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2016-0.278.949-1 – CET**  
Fica a CET intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

**2017-0.011.935-0 – NETELL**  
**COMUNIQUE-SE –** A NETELL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.013.331-0 – GRUPO HOST**  
**COMUNIQUE-SE –** A GRUPO HOST fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 24/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**RETIFFICO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PUBLICAÇÃO DE 24/01/2017. PÁGINA 20, QUARTA COLUNA. ONDE SE LÊ:**  
**Processo 2013-0.323.068-9 – SABESP – INDEFERIDO tendo em vista laudo de vistoria, onde indica que a obra já encontra-se executada. Salientamos que a SABESP deverá autuar novo processo para a regularização da obra.** A SABESP fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.